



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.253

DE 1º DE ABRIL DE 2015.

“NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da nomeação do Conselho Deliberativo pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cajamar, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, composto pelos seguintes membros:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Gil Guilherme Pereira
- b) Helen Joyce do Prado Kiss
- c) Mauro Nunes da Silva
- d) Ronaldo Rodrigues Pereira Barbosa
- e) Rose Aparecida Munhoz Dall’Ollio
- f) Tarciso Ferreira Silva
- g) Eddy Aparecida da Rosa Fratino
- h) Enaldi Rodrigues Faria de Freitas

III – MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Daniel Leme Carvalho Couto
- b) Davi de Oliveira Virgínio

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Dalva Venâncio dos Santos Fernandes
- b) Márcio Roberto Pereira Barbosa
- c) Sônia Maria Nascimento



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.253/14 – FLS. 02

Parágrafo Único. As funções dos Membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 2º Ao conselho Deliberativo caberá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e indicar o Tesoureiro do Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

Art. 3º O Conselho Deliberativo juntamente com a Presidente do Fundo Social de Solidariedade Sra. **FRANCINETE LOPES FERREIRA**, constituem a Diretoria do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, cabendo-lhes dentre outros, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, viabilizar o atendimento mobilizando a comunidade, objetivando solucionar as questões sociais locais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de abril de 2015.

MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo